



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 18/2026.

**ASSUNTO:** Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial IV – Dr. Jairo Jorge Gabriel à LTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHICOTES ELÉTRICOS LTDA.

**AUTOR:** Prefeito

Referido Projeto de Lei solicita autorização legislativa para a doação dos lotes de terrenos nº 81, 82, 83, 84 e 85 da Quadra 06, do loteamento denominado Distrito Industrial IV – Dr. Jairo Jorge Gabriel, vinculados às matrículas nº 55.257, 55.258, 55.259, 55.260 e 55.261 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, à empresa LTM Indústria e Comércio de Chicotes Elétricos Ltda.

De acordo com a justificativa apresentada, a finalidade da doação é possibilitar a instalação e expansão das atividades industriais da empresa no Município, especialmente voltadas à fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e equipamentos elétricos, com previsão de geração de empregos e ampliação da atividade econômica local.

O projeto estabelece, ainda, condições para a efetivação da doação, tais como prazos para início e conclusão das obras, geração mínima de empregos, funcionamento da empresa por período mínimo de dez anos, restrições quanto à destinação do imóvel e cláusulas de reversão em caso de descumprimento das obrigações previstas.

Quanto à iniciativa, verifica-se que a matéria é de competência do Poder Executivo, uma vez que dispõe sobre a administração e a alienação de bens públicos municipais, nos termos da legislação vigente e da Lei Orgânica do Município.

A proposta encontra amparo na legislação municipal que disciplina a política de incentivo ao desenvolvimento industrial, especialmente na Lei nº 5.888, de 29 de novembro de 2016, e na Lei nº 6.232, de 3 de março de 2021, que estabelecem critérios para a concessão de incentivos e doação de áreas em distritos industriais, mediante contrapartidas de interesse público, como geração de empregos, instalação de atividades produtivas e cumprimento de prazos para implantação do empreendimento.

Observa-se que o projeto prevê expressamente cláusulas condicionantes e mecanismos de controle, incluindo prazos para início e conclusão das obras, obrigatoriedade de manutenção da atividade empresarial, vedação de utilização do imóvel como garantia e previsão de reversão do bem ao patrimônio público em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Sob o aspecto da técnica legislativa, o projeto apresenta estrutura adequada, redação clara e observância das normas aplicáveis à elaboração de atos normativos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assim, não se verificam vícios de natureza constitucional, legal ou formal que impeçam a tramitação da matéria.

Diante do exposto, esta Comissão ratifica os aspectos legais já apontados reservando o direito de manifestar quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 10 de março de 2026.

Vereador **NUNO GARCIA**  
Presidente

Vereador **VALMIR REIS**  
Relator

Vereador **THIAGO PADOVAN**  
Membro



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=G8R9-J327-E70K-2R07> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: G8R9-J327-E70K-2R07**

Câmara Municipal de Botucatu, 10 de março de 2026

Botucatu, 10 de março de 2026